JESUANIA TENENTALIA

Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224 37.485-000 - JESUÂNIA-MG

LEI COMPLEMENTAR N.º 1.343 DE 22 DE MAIO DE 2012.

ALTERA O ART. 2.° DA LEI COMPLEMENTAR N.° 1.325, DE 17/10/2011.

A Câmara Municipal de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. O Art. 2.° da Lei Complementar n.° 1.325 de 17/10/2011, passa ter a seguinte redação:

Art. 2º. Fica Instituído o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – PROREFIS, com vistas à regularização e a recuperação dos créditos fiscais vencidos até 31 de dezembro de 2011.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação e revoga o Art. 2.° da lei Municipal Complementar n.° 1.325, de 17/10/2011.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jesuânia/MG, 22 de maio de 2012.

Luiz Fernando Noronha Pereira Prefeito Municipal

Silvino Augusto dos Reis Assessor Inst. Especial de Governo